



COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.031 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Autoriza a doação de um imóvel
e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado uma área de terras, com a superfície de 44.570 m². (Quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta metros quadrados), contendo um prédio onde funciona a Escola, com suas dependências, instalações e demais benfeitorias, tudo situado no lugar atualmente denominado / "Batinga Norte", no distrito de Brochier, neste Município, zona rural, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, com terras de Bruno Gustavo Diesel; ao SUL, com terras de Walter Egon Muller; a LESTE, com terras de Alberto Otto Muller; e ao OESTE, com ditatas de Ido Erno Pilger, destinada à construção duma ESCOLA RURAL.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de dezembro de 1975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MHM.-